



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 074/2017

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominado Contratante, e **BORGES E CALIARI CONTADORES S/S LTDA - ME**, empresa estabelecida na cidade de Monte Santo de Minas/MG, à Avenida Vital Paulino da Costa, nº 1.644, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.930.297/0001-33, através do seu representante legal, José Olímpio Caliari, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.449.266-1 – SSP/SP, CPF nº 309.115.246-49, doravante denominada Contratada, têm entre si ajustado e assinado o presente termo.

DO OBJETO


O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços no auxílio e acompanhamento da coleta de dados, da análise das informações recebidas, da apuração do valor adicional fiscal – VAF e para adoção de providências junto aos contribuintes na apresentação das informações do VAF, conforme especificações constantes no Pregão Presencial 036/2017 do Processo nº 105/2017.

DA RESCISÃO

Conforme Memorando em anexo, expedido pela Sra. Maria Cristina Ferreira Alves, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a qual informa que tal rescisão se faz necessária, tendo em vista a limitação da despesa, conforme relatório e resultado previsto em estudo de fluxo de caixa na respectiva fonte de recurso, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e observado os artigos 79, inciso I e 78, inciso XII da referida Lei, **fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 074/2017 a partir de 01 de Dezembro de 2020**, sem aplicação de quaisquer multas, punições e/ou penalidades ao Contratante e a Contratada, desobrigando as partes de suas relações de direito.

Assina de forma unilateral o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Monte Belo, 01 de Dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito